

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046967/2024-72**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0046967/2024-72	IEF/NAR-Pirapora

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GLACIR DALL AGNOL		CPF/CNPJ: 536.598.486-20
Endereço: Rua Manoel Cardoso Naves		Bairro: Centro
Município: Irai de Minas	UF: MG	CEP: 38.510-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GLACIR DALL AGNOL E OUTROS		CPF/CNPJ: 536.598.486-20
Endereço: Rua Manoel Cardoso Naves		Bairro: Centro
Município: Irai de Minas	UF: MG	CEP: 38.510-000

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Senhor	Área Total (ha): 906,1345
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.389 - Livro 2 - DF - Fl. 72	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-7954.AC81.94E8.4968.AB34.CD51.B2D0.9D73	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	196,00	Ha.

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	196,00

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	196,00	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	196,00
Total:	196,00		Total:	196,00

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		2.853,4560	M <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa		153,2837	M <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 28 / 05 / 2025**9. VALIDADE**Data de Emissão: 25/06/2025

Validade: 03 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	468.984.38	8.112.926.96	
			469.320.36	8.111.355.07	
			467.812.90	8.110.950.74	
			466.904.84	8.110.661.01	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

### **Medidas Mitigadoras:**

- Respeitar os limites das áreas de intervenção, conforme demarcadas em planta anexa;**
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e as áreas de preservação permanente-APP, conforme demarcadas em planta anexa;**
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente descrita pela legislação vigente;
- Manutenção preventiva de máquinas/ veículos/ equipamentos e uso correto de EPI's;
- Realizar intervenção ambiental aos poucos e por partes, em mosaico para que aja deslocamento da fauna;
- Contratação (manutenção) de trabalhadores, prestadores de serviço e demais profissionais preferencialmente no município de inserção e integração com a comunidade, priorizando fornecedores locais, sempre que possível;
- Orientação aos motoristas quanto ao controle de velocidade dentro do povoado e integração com a comunidade, quando aplicável.

### **Medidas Compensatórias:**

#### **PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O requerente está pleiteando a autorização para intervenção ambiental com o objetivo de alterar o uso do solo em 196,0000 hectares da Fazenda Senhor, situada na zona rural do município de Buritizeiro -MG. De acordo com Inventário Florestal realizado gerará um volume estimado de 3.006,7 m<sup>3</sup> de lenha para uso na propriedade. Para cumprir a reposição florestal disposta no Art.113 do Decreto 47.749 de 11/11/2019, apresenta o projeto de reposição florestal onde serão plantadas 18.041 mudas na Fazenda Leocádia da Santana, no município de João Pinheiro.

Este projeto tem por objetivo implantar 11,3679 ha de floresta de eucaliptos na modalidade de produção, para fins de cumprimento da obrigação de Reposição Florestal de 18.041 árvores.

O plantio será realizado de maneira manual, subsolado, com mudas clonais de eucalipto 144, num espaçamento de 3,0m x 2,10m, totalizando 1.587 mudas por hectare.

### **12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o projeto de plantio com formação de floresta de produção, em cumprimento à obrigação da reposição florestal, conforme apresentado ao órgão ambiental e aprovado.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório de implantação, demonstrando as etapas de preparo da área e plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto aprovado
3	Apresentar relatórios anuais, com anexo fotográfico, para avaliação da situação do plantio referente ao projeto de Reposição Florestal. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, durante o desenvolvimento do projeto, conforme cronograma
4	Executar o programar de resgate e afugentamento de fauna, apresentado.	Durante a supressão/intervenção ambiental

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/06/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115306818** e o código CRC **89D91E28**.